**EDITAL**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

**PREGÃO PRESENCIAL No 004/2019-CPL/PMNSA - SRP**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS COMUNS (MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA) PARA USO DA PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI E DEMAIS SECRETARIAS.

Abertura: 17 de Janeiro de 2019

Às: 11:30 h

Local: Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro, Novo Santo Antônio – Piauí.

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP PMNSA – PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-PI,** através do Pregoeiro e Equipe de apoio designadas respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará às **11:30 horas, do dia 17 dejaneiro de 2019**, na Sala de reuniões da CPL situada, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – **SRP Nº 004/2019** – CPL/PMNSA do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL,** objetivando a **Aquisição Futura de Bens Comuns (Material de Limpeza e Copa e Cozinha) para uso da Prefeitura de Novo Santo Antônio-PI e Demais Secretarias,** na forma abaixo:

**DATA DA SESSÃO:** 17 de Janeiro de 2019, **às 11:30 Horas–** Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

**LOCAL**: Sala de Reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI, situada no endereço do preâmbulo, em Novo Santo Antônio – PI.

**ESCLARECIMETOS**: cplnovosantoantoniopi@gmail.com

# DO OBJETO

 1.1. A presente licitação tem por objeto o **Aquisição Futura de Bens Comuns (Material de Limpeza e Copa e Cozinha) para uso da Prefeitura de Novo Santo Antônio-PI e Demais Secretarias,** conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

# DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

 2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3. Empresas devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que tenha o objeto deste certame (comercio varejista ou atacadista de produtos de limpeza em geral).

# DO CREDENCIAMENTO

 3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

 **3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de procuraçãoespecífica para este certame (Pregão Presencial nº 004/2019 – SRP), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

 3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação.

 3.1.3. No ato do credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento, e em seguida o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

3.1.4. Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do “direito de preferência’’ previsto na citada norma;

3.1.5. A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007;

# DA PROPOSTA DE PREÇO

 4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

1. ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS, indexadas com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-PI**

**PREGÃO PRESENCIAL No 004/2019 – SRP**

**ENVELOPE No 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

1. ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-PI**

# **PREGÃO PRESENCIAL No004/2019 – SRP**

# **ENVELOPE No 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

1. Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;
	1. Conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com

anexo I.

* 1. A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados, bem como o prazo de validade dos produtos ofertados não superior a 12 meses, sob pena de desclassificação.
	2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;
	3. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo I**
		1. O **prazo de validade da proposta** é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
		2. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.
		3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.
		4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
		5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste

Edital.

* + 1. A PMNSA é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
		2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
		3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

# DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

 5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro da PMNSA e realizada de acordo com a Lei no 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

 5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

 5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

 5.4. Deverá ser apresentada pela licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do **Anexo II**.

 5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

 6.1. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço em cada item, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

 6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

 6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

 6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço e adjudicação por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

 6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

 6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

 6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

 6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

 6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

 6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

# DA HABILITAÇÃO

 7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

 7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

 7.2.1. **Relativos à Habilitação Jurídica**:

 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

 7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

 7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

 7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

 7.2.2. **Relativos à Regularidade Fiscal**:

 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

 7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

 7.2.2.3. **Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

1. Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada

pela Secretaria da Receita Federal);

1. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria

da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

1. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
2. Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
3. Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).
4. Certidão de adimplência e idoneidade junto ao TCE – PI;

 7.2.2.4. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

 7.2.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

 7.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

 7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

 7.2.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

 7.2.3.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11).

**7.2.4. Qualificação Técnica**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s), devidamente assinado.

## 7.2.4.1 Outras comprovações;

1. Licença Ambiental.
2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do **Anexo III**.
3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo II**;
4. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

7.2.5. **Disposições Gerais da Habilitação**:

 7.2.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente, emitidos pela internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

 7.2.5.2. Não será aceito “*protocolo de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição a documento requerido no presente Edital e seus Anexos;

 7.2.5.3. Se a documentação de **habilitação não estiver completa e correta** ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o **proponente inabilitado**.

# DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

 8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

 8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# DOS RECURSOS

 9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

 9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

 9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI.

# DAS PENALIDADES

 10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeita a Contratada a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

 10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

10.3. Administração da PMNSA poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.9.

 10.3. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

1. Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
2. Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva

Ordem de Prestação de Serviço, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
2. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei no 8.666/93, nos casos:
3. – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
4. – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
5. – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
6. – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

 10.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

* 1. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.
	2. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

 10.6 O Licitante vencedor não poderá deixar de fornecer nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

 10.7. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

# DA RESCISÃO DO CONTRATO

 11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a

comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;

1. O atraso injustificado na prestação do serviço;
2. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
3. O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da

CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do

CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este

Contrato;

1. A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
3. A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
4. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

 11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas “a” , “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;
2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a

CONTRATANTE;

1. Judicial, nos termos da legislação processual.

 11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei no 8.666/93.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

 12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, FPM/FME/QSE/PNAE E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

 12.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado ao fornecimento dos itens contratados.

 12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do material, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto à entrega dos bens.

12.4. A PMNSA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, a licitante não tiver efetuado a entrega da mercadoria na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.5. A PMNSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste certame.

# DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

13.1. No interesse da Administração da PMNSA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º

8.666/93;

13.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

# DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

 14.1. A prestação do serviço/fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

 14.3. A empresa vencedora, visando a boa prestação de serviço, deverá adotar os seguintes procedimentos:

 14.3.1. O prazo de início do fornecimento deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da ordem de compra.

 14.3.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração / PMNSA.

 14.4. A aceitação dos produtos dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

14.6. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos constante na ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.

14.9.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / PMNSA enviará o **termo de desclassificação**, efetuando a contratação do serviço com a próxima licitante classificada.

14.9.2. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

 15.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como para melhor julgamento e agilidade do procedimento, visando o bem comum da administração municipal decidir por critérios de julgamento item ou lote.

 15.4. Fica assegurado a PMNSA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

 15.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato.

 15.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

 15.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a PMNSA não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

 15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

 15.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

 15.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

 15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

 15.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PMNSA e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

 15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

 15.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

 15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, no protocolo da PMNSA, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio– PI.

 15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

 15.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

 15.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Alto Longá - PI, com exclusão de qualquer outro.

 15.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei no 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93.

# DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

* Anexo I – Especificação do objeto
* Anexo II – Declaração de termo participação
* Anexo III – Declaração que não emprega menor
* Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
* Anexo V – Protocolo de entrega

Nova Santo Antônio (PI), 03 de janeiro de 2019.

Antônio José da Silva

Pregoeiro

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-PI**

# ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produtos** | **Unid.** | **Quant.** | **Vl. Unit.** | **Vl. Total** |
| 1 | Ácido Muriático | Und | 200 |  |  |
| 2 | Água sanitária, caixa com 12 frasco de 1.000 ml. | Cx | 330 |  |  |
| 3 | Amaciante liquido, caixa com 12 frasco de 1 litro. | Cx | 260 |  |  |
| 4 | Avental de plástico. | Und | 400 |  |  |
| 5 | Balde 20 lts | Und | 200 |  |  |
| 6 | Balde 10 lts | Und | 200 |  |  |
| 7 | Balde de lixo com tampa 50 litros. | Und | 300 |  |  |
| 8 | Cera líquida de 750 ml, caixa com 12 unidades. | Cx | 200 |  |  |
| 9 | Cera líquida de carnaúba 1 liquida, caixa com 12 unidades. | Cx | 130 |  |  |
| 10 | Cesto de Lixo com pedal, 14L. | Und | 80 |  |  |
| 11 | Cesto telado para lixo, capacidade 8,5 litros. | Und | 300 |  |  |
| 12 | Ciscador de arame | Und | 100 |  |  |
| 13 | Coletor de lixo, cap. 60 litros, c/rodízio, material resistente, fácil limpeza, c/ alça | Und | 150 |  |  |
| 14 | Copo descartável para água 180 ml com 100 und. | Pct | 3000 |  |  |
| 15 | Copo descartável para café 50 ml 100 und. | Pct | 3000 |  |  |
| 16 | Desinfetante líquido, caixa com 12 frascos de 1.000 ml. | Cx | 400 |  |  |
| 17 | Dispensador de papel toalhainterfolhado branco | Und | 200 |  |  |
| 18 | Dispensador de Sabonete liquido | Und | 200 |  |  |
| 19 | Desodorizador de ar, frasco de 360 ml. | Unid. | 400 |  |  |
| 20 | Detergente liquido, caixa com 24 frasco de 500 ml. | Cx | 350 |  |  |
| 21 | Escova para lavar roupa (ovalada). | Und | 400 |  |  |
| 22 | Esponja de aço, pacote com 08 unidades. | Pct | 400 |  |  |
| 23 | Esponja dupla face. | Und | 800 |  |  |
| 24 | Flanela 40x60. | Und | 450 |  |  |
| 25 | Inseticida | Unid. | 430 |  |  |
| 26 | Guardanapo de papel, medindo 20x23. Fardo com 10 pacotes. | Fd | 30 |  |  |
| 27 | Limpa alumínio, caixa com 24 frascos de 500 ml. | Cx | 280 |  |  |
| 28 | Limpa vidro 500 ml, caixa com 12 unidades. | Cx | 250 |  |  |
| 29 | Limpador de cerâmica e azulejo 1.000 ml. | Und | 800 |  |  |
| 30 | Limpador instantâneo multiuso 500 ml. | Und | 500 |  |  |
| 31 | Lustra móveis, caixa com 24 frascos de 200 ml. | Cx | 120 |  |  |
| 32 | Óleo de peroba, caixa com 24 frascos de 100 ml. | Cx | 120 |  |  |
| 33 | Pá de Lixo grande de plástico, cabo curto. | Und | 350 |  |  |
| 34 | Pá de metal para lixo. | Und | 300 |  |  |
| 35 | Pá para lixo de material plástico, cabo longo. | Und | 300 |  |  |
| 36 | Pano de chão. | Und | 400 |  |  |
| 37 | Pano de Prato 44cmx85cm. | Und | 500 |  |  |
| 38 | Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30m cada. | Fd | 380 |  |  |
| 39 | Papel toalha para banheiro, fardo com 1.000 folhas. | Fd | 300 |  |  |
| 40 | Papel toalha c/2 rolos | Pct | 400 |  |  |
| 41 | Pedra para vaso sanitário. | Und | 350 |  |  |
| 42 | Rodo de borracha dupla de 40 cm com cabo. | Und | 300 |  |  |
| 43 | Sabão em barra coco 50x200g. | Cx | 80 |  |  |
| 44 | Sabão em barra, 50x200g. | Cx | 200 |  |  |
| 45 | Sabão em pó, caixa com 20 pacote com 500g | Cx | 250 |  |  |
| 46 | Sabonete de 90g, pacote com 12 unidade. | Pct | 200 |  |  |
| 47 | Sabonete liquidocx c/ 12x250ml | Cxa | 70 |  |  |
| 48 | Saco para Lixo 100 litros de capacidade. Pacote com 05 unidades. | Pct | 2000 |  |  |
| 49 | Saco para Lixo 100 litros de capacidade. Pacote com 100 unidades, cor Azul. | Pct | 200 |  |  |
| 50 | Saco para Lixo 100 litros de capacidade. Pacote com 100 unidades, cor Preta. | Pct | 200 |  |  |
| 51 | Saco para Lixo 50 L de capacidade. Pacote com 100 unidades, cor Azul. | Pct | 200 |  |  |
| 52 | Saco para lixo, pacote com 10 unidades, capacidade para 30 litros. | Pct | 1800 |  |  |
| 53 | Saco para lixo, pacote com 10 unidades, capacidade para 50 litros. | Pct | 1800 |  |  |
| 54 | Saco para lixo, pacote com 20 unidades, capacidade para 15 litros. | Pct | 1500 |  |  |
| 55 | Soda cáustica de 450 gramas. | Und | 300 |  |  |
| 56 | Tapete de tecido | Und | 200 |  |  |
| 57 | Vassoura esfregão | Und | 200 |  |  |
| 58 | Vassoura de Nylon com cabo. | Und | 200 |  |  |
| 59 | Vassoura de palha. | Und | 300 |  |  |
| 60 | Vassoura de pelo com cabo. | Und | 200 |  |  |
| 61 | Vassoura para vaso sanitário | Und | 200 |  |  |
| 62 | Vassoura Piaçava com cabo | Und | 200 |  |  |

|  |
| --- |
| **LOTE II- MATERIAL COPA E COZINHA** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRITIVO** | **UND** | **QUANT** | **Vl. Unit.** | **Vl. Total** |
| 1 | BACIA PLÁSTICA PEQUENA | UND | 150 |  |  |
| 2 | BACIA PLÁSTICA MÉDIA | UND | 150 |  |  |
| 3 | BACIA PLÁSTICA GRANDE | UND | 150 |  |  |
| 4 | CALDEIRÃO Nº 26 | UND | 10 |  |  |
| 5 | CALDEIRÃO Nº 45 | UND | 10 |  |  |
| 6 | CANECA EM AÇO INOX | UND | 250 |  |  |
| 7 | CANECA PLASTICA | UND | 4000 |  |  |
| 8 | COLHER DESCARTAVEL | PCT | 600 |  |  |
| 9 | COLHER EM AÇO INOX | UND | 1500 |  |  |
| 10 | COLHER PLASTICO | UND | 1500 |  |  |
| 11 | COPO DESC. 100 ML (TIPO CREME DE GALINHA) | PCT | 350 |  |  |
| 12 | CUSCUZEIRA GRANDE | UND | 16 |  |  |
| 13 | FACA DE COZINHA | UND | 20 |  |  |
| 14 | FACA MAGAREFE | UND | 10 |  |  |
| 15 | FILTRO DE AGUA PLASTICO | UND | 8 |  |  |
| 16 | LEITEIRA GRANDE | UND | 6 |  |  |
| 17 | LUVA DE MANIPULAÇÃODESCARTAVEL | PAR | 1500 |  |  |
| 18 | PANELA DE PRESSÃO 4,5L | UND | 15 |  |  |
| 19 | PANELA DE PRESSÃO 7L | UND | 15 |  |  |
| 20 | PANELÃO Nº 26 | UND | 8 |  |  |
| 21 | PANELÃO Nº 45 | UND | 6 |  |  |
| 22 | PAPEL ALUMINIO (ROLO COM 15M) | RLO | 120 |  |  |
| 23 | PLASTICO FILME (ROLO COM 15M) | RLO | 100 |  |  |
| 24 | PRATO EM AÇO INOX | UND | 250 |  |  |
| 25 | PRATO FUNDO DESCARTAVEL G | UND | 1500 |  |  |
| 26 | PRATO FUNDO DESCARTAVEL P | UND | 1500 |  |  |
| 27 | PRATO RASO DESCARTAVEL G | UND | 1500 |  |  |
| 28 | PRATO RASO DESCARTAVEL P | UND | 1500 |  |  |
| 29 | SACO P/ CACHORRO QUENTE C/ 20UND | PCT | 500 |  |  |
| 30 | SACOLAS PLASTICAS BRANCAS 30X40C/ 100 UND | PCT | 500 |  |  |
| 31 | TACHO Nº 20 | UND | 15 |  |  |
| 32 | KIT MERENDA (PRATO, COLHER, COPO) PLÁSTICO | KIT | 800 |  |  |
| **TOTAL DO LOTE** |  |

Novo Santo Antônio-PI, 03 de janeiro de 2019.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antônio José da Silva

PREGOEIRO

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VISTO**

**EDGAR GERALDO DE ALENCAR BONA MIRANDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:**

**Da Solicitação**: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou

instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - Piauí, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

DESATACA-SE QUE POR TRATAR DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUANTIDADE NÃO É VINCULATIVA E

PORTANTO A ADMINISTRAÇÃO NÃO TERÁ QUANTIDADE MÍNIMA PARA SOLICITAÇÃO, DEVENDO AEMPRESA FORNECER O ITEM INDICADO PELO PREÇO UNITÁRIO INDEPENDENTE DA QUANTIDADESOLICITADA, E SEMPRE QUE SOLICITADO E NO LOCAL INDICADO PELO SETOR COMPETENTE.

Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

**Do Fornecimento**: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos

estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF.

**DO PRODUTO:**

 O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes neste anexo.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar

da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo almoxarifado do órgão/ente mediante apresentação das respectivas notas fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos

abaixo relacionados:

1. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

1. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Nenhum

pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

1. A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material,

responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**

Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

**DO CONTRATO:**

Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas

a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de

vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus

resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

**DAS PENALIDADES:**

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar

ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**Advertência**:

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em

desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de

inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos

devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa

por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal

de Novo Santo Antônio - PI, no local e horário que a mesma demandar.

A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado.

A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo

máximo de até 05 (CINCO) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela

contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade

de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data,

o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento

integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

Rotulagens – todos os AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus

respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja

natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade,

qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

**READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro,

admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão

reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os

preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não

repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

**DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**

Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser

renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e

qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

NOVO SANTO ANTÔNIO/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Pregoeiro**

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-PI**

**DECLARAÇÃO**

 …, inscrita no CNPJ sob o no …, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL No 004/2019 – SRP - PMNSA**, que:

* Verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;
* Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
* Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

(data)

(assinatura autorizada)

**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-PI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

 …, inscrita no CNPJ sob o no …, por intermédio de seu representante legal,

Sr. …, portador da Carteira de Identidade no …, inscrito no CPF sob o no …, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (

).

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Objeto)

***Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_\_***

**Pregão Presencial nº 004/2019 – SRP/PMNSA/PI**

**Publicado no DOM de: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Validade: 12 (DOZE) MESES**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - PI,** por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada pela Portaria nº 001/2019-PMR-PI, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI, situada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_ Centro, as sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por Lote, conforme disposto no Anexo correspondente,** para Registro de Preços de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR,** na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e nove, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_ Centro – NOVO SANTO ANTONIO-PI, na sede da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do R.G nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls \_\_\_\_\_\_\_\_, do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_\_/09 – PMNSA/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_\_/2019 – PMNSA/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO:**

20.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_\_/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR** a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

* 1. **-** Registro de Preços de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR**, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.
		1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
	2. **-** Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO- Piauí.
	3. **-** Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.
	4. **-** Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1. **DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:**
	1. **-** A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá ao Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio.
2. **DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:**
	1. **-** Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - Piauí, responsável pelo gerenciamento do Sistema.
	2. **–** Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
	3. **-** Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF.
3. **DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:**
	1. **-** Os preços ofertados especificação e consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.
4. **DO PRODUTO:**
	1. **-** O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_/2019 – PMNSA/PI.
5. **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
	1. **-** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI e aceitação das partes.
		1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
	2. **-** À Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.
6. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**
	1. **-** Os bens deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 08(oito) dias úteis, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho
7. **DO PAGAMENTO:**
	1. **-** O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo almoxarifado do órgão/ente mediante apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

**8.2.–** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

1. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada
2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF

– Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**8.3.–** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**8.4.–** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

1. A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
3. **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**
	1. - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.
4. **DO CONTRATO:**
	1. **-** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
	2. **-** O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.
	3. **-** Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
5. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
	1. **-** Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de NOVO

SANTO ANTONIO - PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

* 1. **-** As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
	2. **-** Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art.

65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

* 1. **-** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.
1. **DAS PENALIDADES:**
	1. **-** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
	2. **-** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
		1. Advertência.
		2. - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
		3. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
		4. - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
	3. **-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
	4. **-** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
	5. **-** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
2. **– DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
	1. **–** Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI, no local e horário que a mesma demandar.
	2. **–** A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado
	3. **–** A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.
	4. **–** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.
	5. **–** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art.

73 da Lei 8.666/93.

**13.6 –** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**13.7 –** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1. - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1. -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

**13.8 –** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**13.9 –** Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

**13.10 –** Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

**13.11 –** Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

**13.12 –** O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

1. **READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**
	1. **-** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
	2. **-** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
	3. **-** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.
	4. **-** Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.
	5. **-** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.
2. **– DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**
	1. **–** Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.
	2. **–** A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.
3. **- RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

**16.1 -** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior**,** será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

**16.2 -** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**16.3 -** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
	1. **-** O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
	2. **-** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
	3. **-** Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE

FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

* 1. **-** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal**.**
	2. **-** Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
	3. **-** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI, nesse intervalo de tempo.
	4. **-** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
	5. **-** A detentorada Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
	6. **-** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
	7. **-** Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
	8. **-** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de NOVO SANTO ANTONIO - PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

NOVO SANTO ANTONIO/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**Contratante:**

**Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO - PI Gerenciador do SRP PMNSA/PI**

**Contratado(s):**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**